

### Projeto de Lei nº 17, de 17 de abril de 2019.

**Autoria: Poder Executivo**

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### I - RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 17/2019, de iniciativa do Executivo Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, com o fito de obter recursos financeiros para o município.

Às fls. 02/03 consta a mensagem exarada pelo Exmo. Prefeito Municipal explicitando as razões da propositura, às fls. 04 os termos da lei a ser submetida a esta Câmara e às fls. 05/09 um modelo de termo de Convênio que será celebrado.

O parecer nº 035/2019 da Diretoria Jurídica desta Casa concluiu pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Parecer da Comissão de Justiça e Redação de fls. 16/17 também opinou pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

É o relato do necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## II - DA ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta câmara, à comissão de finanças e orçamento compete opinar sobre todos os assuntos de caráter financeiro.

Sob os aspectos de ordem financeira e orçamentária, observamos que o presente projeto não representa despesas para o erário nem acarreta qualquer repercussão na Lei Orçamentária vigente.

Pelo contrário, o projeto visa angariar recursos para o Município e a execução de ações voltadas ao trânsito de veículos, o que melhorará ainda mais a qualidade de vida dos usuários.

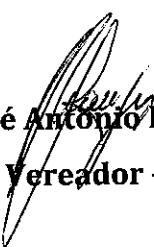
Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto de Lei.

## III - CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos pela submissão do projeto ao plenário para análise, discussão e votação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de maio de 2019.

  
José Antônio Rodrigues

Vereador - MDB

  
Sandra Cristina dos Santos

Vereadora - PT

  
Mariana Fleury Tamiazo

Vereadora - SD